



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia

Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100

- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - Aquisição de Bens

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 112/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23537.020361/2023-14

DATA SESSÃO PÚBLICA: 08 /01/2024

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 10:30 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 155021

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, sediado(a) na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 1/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional-SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, na Portaria SAS/MS n.º 1.302/2017 e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, a fim de atender as necessidades do O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais é vinculado à Universidade Federal de Minas Gerais e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

4.3.5.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

4.3.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.3.5.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.3.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.5.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.5.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

4.3.5.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

4.3.5.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.8. sociedades cooperativas.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Partес_Relacionadas_aprovada.pdf.

4.7. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ul.hc-ufmg@ebserh.gov.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 5.3 deste Edital.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

6.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor.

6.2. O envio da proposta pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total;

7.1.2. quantidade;

7.1.3. marca;

7.1.4. fabricante;

7.1.5. descrição complementar do objeto, contendo informações similares à especificação do termo de referência.

7.2. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como a marca ou o fabricante do produto.

7.3. Para cada item, o Licitante deverá cotar seu quantitativo total.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. O descumprimento do item anterior pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o Licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Ebserh poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sucessivamente, aos bens produzidos por:

8.27.1. empresas brasileiras;

8.27.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

8.28. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública ou encaminhada a proposta final na fase fechada, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.29.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.29.3. A negociação de que trata o item anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.29.4. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;

8.29.5. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;

8.29.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1(um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da sua conformidade será feita exclusivamente em relação à mais bem classificada, cabendo ao Agente de Licitação desclassificar a proposta que:

- 9.1.1. conter vícios insanáveis;
- 9.1.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 9.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.1.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 9.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1. Ainda que as referências para identificação de possível inexequibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

9.4. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.4.1. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens anteriores, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias corridos contados da solicitação.

9.6.3.1. As amostras solicitadas pelo agente de licitações deverão ser entregues na Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - filial EBSEH, localizada na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º andar ala leste, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP: 30130-100, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 16h

9.6.3.2. Caso a amostra não seja enviada ou ocorra atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, a proposta do licitante será recusada. Também poderão ser desclassificadas as licitantes que entregarem amostras fora das especificações previstas no Termo de Referência.

9.6.3.3. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis e 01 (uma) unidade para demais materiais, 02 (dois) rolos, 01 (um) pacote, 01 (um) galão, 01 (um) kit, 01 (um) frasco, 01 (uma) caixa de cada, de acordo com a embalagem do item.

9.6.3.4. As licitantes deverão fornecer amostras além dos quantitativos estabelecidos no subitem 9.6.3.3, caso sejam necessárias para melhor avaliação do material proposto, no prazo de **até 05 dias corridos** a partir da solicitação do HC-UFMG/Ebserh.

9.6.3.5. As amostras dos produtos deverão ser entregues devidamente identificadas quanto ao nome do licitante, número da licitação e do item, embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

9.6.3.6. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6.3.7. Para todos os itens serão observados os seguintes padrões mínimos de aceitabilidade: as marcas das amostras devem ser iguais às marcas ofertadas pelos licitantes na proposta; as especificações técnicas das amostras deverão estar de acordo com o descritivo e exigências descritos no Termo de Referência.

9.6.3.8. As amostras deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 90 (noventa) dias.

9.6.3.9. As amostras devem, obrigatoriamente, ser acompanhadas de Nota Fiscal de Simples Remessa ou de Demonstração.

9.6.3.10. Os custos de embalagem, frete, seguro, taxas e impostos relativos ao envio e devolução de amostras correrão por conta do fornecedor.

9.6.3.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

9.6.3.13. Os exemplares colocados à disposição da Ebserh serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.14. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Ebserh, sem direito a ressarcimento.

9.6.3.15. A amostra aprovada poderá ser considerada como item entregue mediante aceite da Ebserh.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Após a avaliação realizada, as amostras deverão ser retiradas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro.

9.11. A justificativa para solicitação das amostras se deve pela impossibilidade de avaliação técnica completa apenas através da documentação entregue pelo fornecedor. Os equipamentos indicados possuem características e aspectos de desempenho e operação que só podem ser avaliados *in loco*.

9.12. Não enviar o certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

9.12.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

9.12.1.1. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

9.12.1.2. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

9.12.1.3. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9.12.1.4. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.1.1. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.1.2. Se o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.2. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 4.3.5.4 a 4.3.5.8 e 4.3.5.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3. O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvados os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.9. **Habilitação jurídica:**

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus

administradores;

10.9.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.10.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.11. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.11.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.11.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

10.11.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11.3. **as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.**

10.11.4. Para comprovação da capacidade econômico-financeira **é facultado ao Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh verificar a pré-qualificação econômico-financeira das empresas participantes deste procedimento licitatório bem como pré-qualificar** as que tenham apresentado, em processos licitatórios promovidos por essa instituição, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do edital de Chamamento Público 01/2023.

10.11.5. As empresas interessadas em participar do processo de pré-qualificação permanente poderão acessar o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE FORNECEDORES disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufmg/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamento-publico>. Chamamento público www.gov.br

10.12. **Qualificação Técnica:**

10.12.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

10.12.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, iniciando o prazo da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. A propositura do recurso ensejará a suspensão do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, situações em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Gerente Administrativo OU ao Diretor de Administração e Infraestrutura para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado ao Gerente Administrativo para homologação da licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. GARANTIA DO PRODUTO

16.1. Conforme item 18 do Termo de Referência.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a partir da publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

18.5. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo a este Edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

22. PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 23.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 23.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 23.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 23.1.7. não mantiver a proposta; e
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

23.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

23.4. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

23.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- 23.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 23.5.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 23.5.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 23.5.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

23.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

23.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto nº 8.420/2015.

- 23.8.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

23.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

24. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Ebserh responsável pela contratação.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

25.13.1. **ANEXO I** - termo de referência e seus respectivos anexos;

25.13.2. **ANEXO II** - Modelo de Ata de Registro de Preços;

25.13.3. **ANEXO III** - Modelo de Proposta;

25.13.4. **ANEXO VI** - declaração de sustentabilidade ambiental;

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2023.

Rodrigo Santana de Assis Titoneli

Chefe da Unidade de Licitações

Portaria - SEI nº 459, de 02 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Santana de Assis Titoneli, Chefe de Unidade**, em 15/12/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35224969** e o código CRC **1F41F8F7**.

Referência: Processo nº 23537.020361/2023-14 SEI nº 35224969

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.020361/2023-14

TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL MÉDICO E CONSUMO)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, a fim de atender as necessidades do O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais é vinculado à Universidade Federal de Minas Gerais e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.5. [Lei nº 10.520](#), de 18 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.1.6. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.7. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.8. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.9. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a

criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

2.1.10. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.11. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.12. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.13. [Decreto nº 7.892](#), de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.1.14. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.15. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.16. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.17. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.18. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.19. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);

2.1.20. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.21. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);

2.1.22. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.23. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

2.1.24. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades

3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

3.6. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de insumos médicos hospitalares ou consumo, especificamente de materiais médicos hospitalares, com o objetivo de repor os estoques no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.8. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

3.10. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração à frequência das aquisições, médias de consumo e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, I, II e IV, Decreto nº 7.892/2013.

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.3. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

[illegible]

Item	Cod Ebserrh	Cod AGHU	Cod HC	Cod CatMat	Descrição	Apresentação	Participação	Intervalo mínimo de lances	Amostras	Quantidade
1	EBS00499	502850	642278	444606	ATADURA GESSADA, ROLO 06 CM X 02 M, P/ PE TORTO CONGENITO IDIOPATICO: -IMPREGNADA COM SULFATO DE CALCIO SECO (GESSO COLOIDAL); -CONFECCIONADA EM TECIDO/GAZE GIRO INGLES 100% ALGODAO, GESSO/COMPONENTES QUIMICOS EM PROPORCAO ADEQUADA; -COM LATERAL DE CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO E CONSEQUENTEMENTE GARROTEAMENTO NA APLICACAO; -COR BRANCA; -TEMPERATURA DA AGUA DE SATURACAO 20 A 25 GRAUS CENTIGRADOS; -TEMPO DE IMERSAO DE 02 SEGUNDOS; -SECAGEM DE 03 A 05 MINUTOS; -CARGA A 30 MINUTOS; -ENROLADA EM FORMA CONTINUA, EM TUBO PLASTICO, ENVOLVIDA COM PAPEL PARAFINADO; -EMBALADA EM SACO PLASTICO E ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO; -ATENDER NBR 14852	ROLO	Ampla	R\$0,01	3	1500
2	EBS00500	502851	642289	444606	ATADURA GESSADA, ROLO 08 CM X 02 M, P/ PE TORTO CONGENITO IDIOPATICO: -IMPREGNADA COM SULFATO DE CALCIO SECO (GESSO COLOIDAL); -CONFECCIONADA EM TECIDO/GAZE GIRO INGLES 100% ALGODAO, GESSO/COMPONENTES QUIMICOS EM PROPORCAO ADEQUADA; -COM LATERAL DE CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO E CONSEQUENTEMENTE GARROTEAMENTO NA APLICACAO; -COR BRANCA; -TEMPERATURA DA AGUA DE SATURACAO 20 A 25 GRAUS CENTIGRADOS; -TEMPO DE IMERSAO DE 02 SEGUNDOS; -SECAGEM DE 03 A 05 MINUTOS; -CARGA A 30 MINUTOS; -ENROLADA EM FORMA CONTINUA, EM TUBO PLASTICO, ENVOLVIDA COM PAPEL PARAFINADO; -EMBALADA EM SACO PLASTICO E ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO; -ATENDER NBR 14852 ~	ROLO	Ampla	R\$0,01	3	1000
3	EBS00448	502255	16306	605137	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL - IMPERMEAVEL; - COM MANGAS; - PUNHOS E MALHA; - DESCARTAVEL; - FABRICADO EM SMS; - COM GRAMATURA MINIMA DE 50 G/M2; - REPELENTE A FLUIDOS; - COM PROTECAO EXTRA EM REGIAO DOS BRACOS, TORAX E ABDOME; - POSSUI TIRAS PARA FECHAMENTO INTERNO, TIRAS PARA FECHAMENTO TOTAL E AJUSTE NO PESCOÇO; - TAMANHO UNICO; - EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME PLASTICO E DOBRADO DE FORMA A FACILITAR A PARAMENTACAO SEM QUEBRA DE TECNICA ASSEPTICA; - DEVERA ATENDER A NBR 16.064/16. ALTERADO EM 30/07/2020	UN	Ampla	R\$0,01	3	50000
					AVENTAL CIRURGICO ESTERIL: - FABRICADO EM TELA NAO TECIDO SMS,					

4	EBS00449	502347	696324	605134	ALTA RESISTENCIA A RASGO E TRACAO, ISENTO DE LATEX, ATOXICO, HIPOALERGENICO; - COM GRAMATURA MINIMA DE 40 G/M2; - COM MANGAS LONGAS TIPO RAGLAN; - PUNHOS EM MALHA; - PRESENCA DE DEDEIRA; - SOLDA ULTRASSONICA; - POSSUIR TIRAS PARA FECHAMENTO INTERNO, TIRAS PARA FECHAMENTO TOTAL, AJUSTE NO PESCOCO E DECOTE COM VIES NO ACABAMENTO; - POSSUIR TIRAS LATERAIS PARA FECHAMENTO COMPLETO E CARTAO DE TRANSFERENCIA ASSEPTICA (TAG); - FECHAMENTO EM TRESPASSE; - MEDIDAS: 120CM DE COMPRIMENTO X 145 CM DE LARGURA (+/- 5CM); - CADA AVENTAL DEVERA APRESENTAR: UMA (01) TOALHA HIDROFILA ABSORVENTE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CELULOSE COM GRAMATURA MINIMA DE 60 G/M2; COM BAIXO NIVEL DE DESPRENDIMENTO DE FIBRAS E ALTA CAPACIDADE DE ABSORCAO; - A TOALHA DEVE APRESENTAR DOBRAGEM ESPECIAL PARA FACILITAR A PARAMENTACAO E GARANTIR A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; - MEDIDAS DA TOALHA: 38CM X 45CM (+/-10CM). - EMBALAGEM UNITÁRIA QUE DEVERA ACONDICIONAR 01 AVENTAL E 01 TOALHA EM FILME PLASTICO E PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, O AVENTAL E A TOALHA DEVERAO SER DOBRADOS DE FORMA A FACILITAR A PARAMENTACAO SEM QUEBRA DE TECNICA ASSEPTICA; - DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS LEGIVEIS EM CADA EMBALAGEM; - EFICIENCIA DE BARREIRA BACTERIANA MINIMA DE 85% COMPROVADA ATRAVES DO LAUDO BFE. - DESCARTAVEL.	UN	Ampla	R\$0,01	3	90000
5	EBS00450	502914	25238	422231	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL. CONFECCIONADO EM NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MINIMA DE 30 G/M², TECNOLOGIA SMS. MANGAS LONGAS COM ELASTICO NOS PUNHOS, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA FIXACAO E CINTO PARA MELHOR AJUSTE. REPELENTE A AGUA E A FLUIDOS ORGANICOS, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS. ISENTO DE LATEX, NAO INFLAMAVEL. TAMANHO: LARGURA 190 CM (+/-10CM), COMPRIMENTO 175 CM(+/-10XM), MANGAS LONGAS COM NO MINIMO 70 CM DE COMPRIMENTO. DESCARTAVEL. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE/ ANVISA. ALTERADO 20/09/2021 SEDE ALTERADO EM 09/02/2023. EBS00450	UN	Ampla	R\$0,01	3	350000
					AVENTAL PLASTICO DESCARTAVEL ESTERIL: - CONFECCIONADO EM FILME RESISTENTE DE MATERIA PRIMA DE POLIETIENO; - COM 4 TIRAS PARA AMARRACAO; - SEM MANGAS;					

6		502348	696346	379259	- COMPRIMENTO: 1,30 M (+/- 10 CM); - TRANSPARENTE; - EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONTENDO DADOS DE FABRICACAO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS. ABERTURA EM PETALA, DE FORMA A FACILITAR A PARAMENTACAO SEM QUEBRA DE TECNICA ASSEPTICA. - ESTERIL; - DESCARTAVEL.	UN	Ampla	R\$0,01	3	120000
7	EBS06416	503772	691794	461195	BISTURI ANGULADO, 2,4 MM, PARA CIRURGIA DE CATARATA: - DESCARTAVEL; - ESTERIL.	UN	Ampla	R\$0,01	1	1200
8	EBS09078	503771	691783	461188	BISTURI ANGULADO, 2,75 MM, PARA CIRURGIA DE CATARATA: - DESCARTAVEL; - ESTERIL.	UN	Ampla	R\$0,01	1	2000
9	EBS09862	502992	19723	308418	BLEFAROSTATO BARRAQUER ADULTO, EM ACO INOXIDAVEL.	UN	Ampla	R\$0,01	1	30
10		502993	19745	308418	BLEFAROSTATO BARRAQUER INFANTIL, EM ACO INOXIDAVEL.	UN	Ampla	R\$0,01	1	30
11		503053	613870	308418	BLEFAROSTATO DE MOLA: - REGULAVEL; - EM ACO INOXIDAVEL.	UN	Ampla	R\$0,01	1	30
12	EBS05900	502260	19483	607223	CAMPO CIRURGICO PLASTICO, MEDINDO 600MM X 350MM, IODOFORADO: - INCISIONAL; - ADESIVO; - TRANSPARENTE; - ESTERIL.	UN	Ampla	R\$0,01	2	2150
13	EBS05894	502262	19508	607222	CAMPO CIRURGICO PLASTICO, MEDINDO 650MM X 350MM (+/-5%): - INCISIONAL; - ADESIVO; - TRANSPARENTE; - ESTERIL.	UN	Ampla	R\$0,01	2	650
14	EBS05894	502261	19494	607221	CAMPO CIRURGICO PLASTICO, MEDINDO 950MM X 450MM (+/-5%): - INCISIONAL; - ADESIVO; - TRANSPARENTE; - ESTERIL.	UN	Ampla	R\$0,01	2	200
15		502543	1637	470096	CONECTOR/EXTENSOR DUPLA VIA, CONEXAO LUER LOCK PARA ENCAIXE EM CATETERES VENOSOS E CONECTORES FEMEA PARA ENCAIXE EM DISPOSITIVOS DE SOLUCOES PARENTERAIS (LUER LOCK). CONTENDO: TUBO TRANSPARENTE EM PVC LIVRE DE DEHP, COMPRIMENTO MINIMO 14 CM, PINCAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO) NAS DUAS VIAS, TAMPAS PROTETORAS. COMPATIVEL COM PRESSAO EXERCIDA POR BOMBA DE INFUSAO TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE E OFERECER SEGURANCA NA UTILIZACAO, DEVE SER ATOXICO, APIROGENICO, ESTERIL. EMBALAGEM UNITARIA QUE PROPORCIONE ABERTURA FACIL, ASSEPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZACAO, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO E REGISTRO NA	UN	Ampla	R\$0,01	3	95000

					ANVISA/MS. ALTERADO EM 27/09/22. EBS00563					
16		503282	665783	439642	CONJUNTO DE SERINGA, CONECTOR E TUBO PARA INJECAO CONTRASTE: - CONJUNTO DESCARTAVEL; - DUAS SERINGAS DE 200 ML; - 1 CONECTOR DE BAIXA PRESSAO; - 1 TUBO DE PREENCHIMENTO; - COMPATIVEL COM A BOMBA INJETORA DE CONTRASTE MODELO XDS -MEDRAD	KIT	Ampla	R\$0,01	3	700
17		503291	669220	439649	CONJUNTO DE SERINGA.CONECTOR E TUBO PARA INJECAO CONTRASTE: -CONJUNTO DESCARTAVEL; -1 SERINGA DE 65ML; -1 SERINGA DE 115ML; -1 CONECTOR DE BAIXA PRESSAO; -2 PERFURADORES; -PARA USO COM SISTEMA DE INJECAO DE CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNETICA Compativel com bomba injetora de constraste modelo spectris solaris (medrad)	UNID	Ampla	R\$0,01	3	2400
18		502250	7870	444273	DISPOSITIVO OU BOLSA PLASTICA TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE 750 ML: - PARA RETIRADA DE ORGAOS DA CAVIDADE ABDOMINAL EM CIRURGIA VIDELAPAROSCOPIA; - DESCARTAVEL; - ESTERIL.	UN	Ampla	R\$0,01	3	50
19	EBS00568	502598	657366	479646	DISPOSITIVO PARA MISTURA OU RECONSTITUICAO DE DROGAS - DUAS PONTAS PERFURANTES ISO COM PROTETOR; - PEGA ERGONOMICA; - CAIXA COM 200 UNIDADES. - Esteril - Embalagem individual; - Blister em papel grau cirurgico	UN	Ampla	R\$0,01	3	335
20		504268	683548	603946	ELEMENTO DE TRABALHO PARA CIRURGIAS RESSECTOSCOPICAS: - COMPATIVEL COM KARL STORZ; - COM MOLA DE ACAO POR MEIO DE DEDO POLEGAR; - REFERENCIA 27050EN.	UN	Ampla	R\$0,01	1	4
21		503683	698705	603946	ELEMENTO DE TRABALHO: - COM MOLA DE ACAO POR MEIO DO DEDO POLEGAR; - PARA CIRURGIAS RESSECTOSCOPICAS INTRA UTERINAS; - COMPLETO; - PARA USO COM CAMISAS ENDOSCOPICAS; - UNIPOLAR; Compativel com equipamento karl storz.	UN	Ampla	R\$0,01	1	1
22		503685	698727	603946	ELEMENTO DE TRABALHO: - COM MOLA DE ACAO POR MEIO DO DEDO POLEGAR; - PARA CIRURGIAS RESSECTOSCOPICAS; - COMPLEXO; - PARA USO COM ENDOSCOPIOS E ELETRODOS BIPOLARES; Compativel com equipamento karl storz.	UN	Ampla	R\$0,01	1	1
					ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO					

23		502278	50279	431235	LIOFILIZADO - EM FORMATO RETANGULAR COM NO MINIMO 80CM2: - TOPICA; - DE MATERIAL BIOLOGICO EM TECIDO BOVINO OU PORCINO; - COM ACAO MECANICA. - DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	Ampla	R\$0,01	3	225
24		502298	612109	431242	ESPONJA HEMOSTATICA, GELATINOSA, DIMENSOES 20 CM X 5 CM X 1 CM: - TOPICA; - ABSORVIVEL; - COMPOSTA DE GELATINA DE PROTEINA PURIFICADA E COLAGENO DE ANIMAL; - ESTERIL.	ENV	Ampla	R\$0,01	3	480
25		502947	690769	484291	ESPUMA DE POLIURETANO FLEXIVEL: - ESTERIL; - NAO ADERENTE; - COM MICROPOROS QUE AUXILIAM A TERAPIA POR PRESSAO NEGATIVA, DISTRIBUINDO A PRSSAO DE MODO UNIFORME; - TAMANHO GG (EXTRA-GRANDE 60 X 30 X 1,8CM).	UN	Ampla	R\$0,01	3	7
					A empresa vencedora devera disponibilizar uma unidade de tratamento por pressão negativa (bomba e reservatorio) para cada procedimento, apenas durante o uso.					
26	EBS01156	503414	632117	451032	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL: - PARA USO SUPRAGLOTICO COM ACESSO DE VIAS AEREAS; - INFANTIL TAMANHO 1; - IDEAL PARA RN, LACTENTES DE ATE 5KG; - DESCARTAVEL; - CONTEUDO: * ESTRUTURA EM PVC ATOXICO SILICONIZADO, ISENTA DE LATEX; * BARRAS QUE PROTEGEM CONTRA OBSTRUCAO DA EPIGLOTE; * VALVULA PARA INSUFLACAO DE CUFF; * ENGATE RAPIDO PARA SERINGA; * CONECTOR PARA TUBO 15MM PADRAO.	UN	Ampla	R\$0,01	2	70
27	EBS01167	503419	632161	451035	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL: - PARA USO SUPRAGLOTICO EM ACESSO DE VIAS AEREAS; - ADULTO TAMANHO 4; - IDEAL PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 50 E 70KG; - DESCARTAVEL; - CONTEUDO: * ESTRUTURA EM PVC ATOXICO SILICONIZADO, ISENTA DE LATEX; * BARRAS QUE PROTEGEM CONTRA OBSTRUCAO DA EPIGLOTE; * VALVULA PARA INSUFLACAO DE CUFF; * ENGATE RAPIDO PARA SERINGA; * CONECTOR PARA TUBO 15MM PADRAO.	UN	Ampla	R\$0,01	2	220
28	EBS01164	503417	632140	451031	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL: - PARA USO SUPRAGLOTICO EM ACESSO DE VIAS AEREAS; - INFANTIL TAMANHO 2.5; - IDEAL PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 20 E 30KG; - DESCARTAVEL; - CONTEUDO: * ESTRUTURA EM PVC ATOXICO SILICONIZADO, ISENTA DE LATEX; * BARRAS QUE PROTEGEM CONTRA OBSTRUCAO DA EPIGLOTE; * VALVULA PARA INSUFLACAO DE CUFF; * ENGATE RAPIDO PARA SERINGA; * CONECTOR PARA TUBO 15MM	UN	Ampla	R\$0,01	2	246

					PADRAO.					
29	EBS01166	503415	632128	451037	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL: - PARA USO SUPRAGLOTICO EM ACESSO DE VIAS AEREAS; - INFANTIL, TAMANHO 1,5; - IDEAL PARA PACIENTE COM PESO ENTRE 5 E 10KG; - DESCARTAVEL; - CONTEUDO: * ESTRUTURA EM PVC ATOXICO SILICONIZADO, ISENTO DE LATEX; * BARRAS QUE PROTEGEM CONTRA OBSTRUCAO DA EPIGLOTE; * VALVULA PARA INSUFLACAO DE CUFF; * ENGATE RAPIDO PARA SERINGA; * CONECTOR PARA TUBO 15MM PADRAO. -	UN	Ampla	R\$0,01	2	150
30	EBS01163	503416	632139	451033	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL: - PARA USO SUPRAGLOTICO EM ACESSO DE VIAS AEREAS; - INFANTIL, TAMANHO 2; - IDEAL PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 10 A 20KG; - DESCARTAVEL; - CONTEUDO: * ESTRUTURA EM PVC ATOXICO SILICONIZADO, ISENTO DE LATEX; * BARRAS QUE PROTEGEM CONTRA OBSTRUCAO DA EPIGLOTE; * VALVULA PARA INSUFLACAO DE CUFF; * ENGATE RAPIDO PARA SERINGA; * CONECTOR PARA TUBO 15MM PADRAO.	UN	Ampla	R\$0,01	2	235
31	EBS01165	503418	632150	451034	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL: - PARA USO SUPRAGLOTICO EM ACESSO DE VIAS AEREAS; - TAMANHO 3; - IDEAL PARA ADOLESCENTE, COM PESO ENTRE 30 A 50KG; - DESCARTAVEL; - CONTEUDO: * ESTRUTURA EM PVC ATOXICO SILICONIZADO, ISENTO DE LATEX; * BARRAS QUE PROTEGEM CONTRA OBSTRUCAO DA EPIGLOTE; * VALVULA PARA INSUFLACAO DE CUFF; - ENGATE RAPIDO PARA SERINGA; - CONECTOR PARA TUBO 15MM PADRAO.	UN	Ampla	R\$0,01	2	250
32	EBS01168	503420	632172	451477	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL: - PARA USO SUPRAGOTICO EM ACESSO DE VIAS AEREAS; - ADULTO, TAMANHO 5; - IDEAL PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 70 E 100KG; - DESCARTAVEL; - CONTEUDO: * ESTRUTURA EM PVC ATOXICO SILICONIZADO, ISENTO DE LATEX; * BARRAS QUE PROTEGEM CONTRA OBSTRUCAO DA EPIGLOTE; * VALVULA PARA INSUFLACAO DE CUFF; * ENGATE RAPIDO PARA SERINGA; * CONECTOR PARA TUBO 15MM PADRAO.	UN	Ampla	R\$0,01	2	100
33		503688	698771	446407	OBTURADOR: - PARA USO COM CAMISA DE TAMANHO 26FR; Compativel com equipamento da marca karl storz.	UN	Ampla	R\$0,01	1	2
					OLEO DE SILICONE DC 200, PURO, LIQUIDO, PARA VALVULAS DE ENDOSCOPIOS, FR 100ML.					

34		503677	688009	419798	Nao pode haver em sua composicao derivado do petroleo, pois danificam as valvulas.	FR	Ampla	R\$0,01	1	3
35	EBS00466	502318	658904	611723	PACOTE DE CAMPOS CIRURGICOS DE SMS: - ESTERIL; - CONFECCIONADO EM SMS; - COM GRAMATURA MINIMA DE 55G/M2; - DEVERA TER NO MINIMO AS SEGUINTESS PECAS: 1. UMA COBERTURA CIRURGICA IMPERMEAVEL PARA MESA DE INSTRUMENTAL (AUXILIAR) MEDIDAS MINIMAS: 110CM X 180CM. 2. UMA COBERTURA CIRURGICA IMPERMEAVEL PARA MESA DE MAYO (TIPO FRONHA,COM BAINHA).MEDIDAS MINIMAS:59CM X 135CM. 3. UM CAMPO CIRURGICO SUPERIOR COM FITA ADESIVA HIPOALERGENICA. MEDIDAS MINIMAS 125CM X 240CM. 4. UM CAMPO CIRURGICO INFERIOR COM FITA ADESIVA HIPOALERGENICA. MEDIDAS MINIMAS:175CM X 175CM. 5. DOIS CAMPOS CIRURGICOS LATERAIS COM FITA ADESIVA HIPOALERGENICA. MEDIDAS MINIMAS: 75CM X 100CM. - DEVERA APRESENTARBAIXO INDICE DE DESPRENDIMENTO DE FIBRAS E/OU PARTICULAS ERESISTENCIA A IGNICAO QUANDO EM CONTATO COM FONTES DE CALOR, COMO CAUTERIZADORES, BISTURIS ELETRICOS E INSTRUMENTOS DE FIBRA OTICA; - AUSENCIA DE LATEX EM SUA COMPOSICAO. - DEVERA APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA). - DEVERA ATENDER NBR 14990. -DEVERA ATENDER NBR 16064-2012 Devera estar de acordo com as normas da abnt nbr 14990/2013.	UN	Ampla	R\$0,01	2	9500
36		502952	1091	476242	PINCA DE ACO INOX, TIPO MAGUIL (TAMANHO ADULTO)	UN	Ampla	R\$0,01	1	50
37		502953	1105	476242	PINCA DE ACO INOX, TIPO MAGUIL (TAMANHO INFANTIL)	UN	Ampla	R\$0,01	1	50
38		503682	694486	468001	PINCA DE BIOPSIA PARA RETOSSIGMOIDOSCOPIA RIGIDA: - GIRATORIA, ISOLADA, DESMONTAVEL; - COM CONEXAO PARA COAGULACAO UNIPOLAR; - COM CONEXAO DE IRRIGACAO LUER LOCK PARA LIMPEZA; - ABERTURA UNILATERAL; - MANDIBULAS MEDIAS; - MODELO PADRAO PARA BIOPSIA DE MUCOSA; - TAMANHO 5MM; - COMPRIMENTO 36 CM; - PINCA COMPOSTA POR: EMPURRADURA DE PLASTICO SEM CREMALHEIRA, TUBO EXTERNO DE METAL E INSERTE DE PINCA.	UN	Ampla	R\$0,01	1	2
					PINCA DE SUCCAO TORACOSCOPICO DAMICC 5MM: - PONTA RETA ARREDONDADA, - ATRAUMATICA,					

39		502813	690780	467956	- COM 12 FUROS, - COMPRIMENTO DO CABO: 32CM, - ESCOVA INCLUIDA, - ACO 420, - 17 - 3/4"/45 5CM..	UND	Ampla	R\$0,01	1	10
40		502814	690791	468001	PINCA DISSECTORA TORACOSCOPICO DENNIS 7MM: - ALCA ANELADA, - PONTA CURVA PARA ESQUERDA SERRILHADA, - CREMALHEIRA 5 X 1, - COMPRIMENTO DO CABO: 23CM, - DIAMETRO: 13-1/4	UN	Ampla	R\$0,01	1	10
41		504275	683617	468001	PINCA ENDOSCOPICA FLEXIVEL PARA BIOPSIA: - DIAMETRO DE 7 OU 9 FR; - COMPRIMENTO DE 33 A 40 CM. ALTERADO EM 13/10/2020.	UN	Ampla	R\$0,01	1	5
42		504266	659317	468001	PINCA ENDOSCOPICA SEMI RIGIDA, TRIDENTE PARA URETEROSCOPIA 3 FR A 4 FR COMPRIMENTO DE 60 CM +/- 5 CM	UND	Ampla	R\$0,01	1	10
43		502815	690805	467815	PINCA GRASPER TORACOSCOPICO: - ALCA ANELADA, - CREMALHERA 5 X 1, - PONTA 11MM RETA, - RETANGULAR EM ANEL SERRILHADO, - COMPRIMENTO DO CABO: 23CM, - ACO 420, - DIAMETRO:13"/33CM	UN	Ampla	R\$0,01	1	10
44		502817	690827	470743	PINCA RING TORACOSCOPICO DEBAKEY 10MM, HARKEN 2: - ALCA ANELADA, - PONTA DEBAKEY COM ABERTURA 1 X 2, - SISTEMA NO EIXO OVAL PARA FECHAMENTO UNIFORME, - SEM CREMALHEIRA, - COMPRIMENTO DA PONTA: 9,5CM, - COMPRIMENTO DO CABO: 24,8CM, - ACO 42, - 14"/35,5CM.	UN	Ampla	R\$0,01	1	10
45		502816	690816	470743	PINCA RING TORACOSCOPICO DEBAKEY 10MM, HARKEN: - ALCA ANELADA, - PONTA DEBAKEY CURVA PARA ESQUEDA COM ABERTURA 1 X 2, - SISTEMA NO EIXO OVAL PARA FECHAMENTO UNIFORME, - CREMALHEIRA 5 X,11CM, - COMPRIMENTO DO CABO: 25CM, - ACO 420, - 14-1/2"/37CM.	UN	Ampla	R\$0,01	1	10
46		502818	690838	467894	PINCA RING TORACOSCOPICO FOERSTER 10MM: - ALCA ANELADA, - CREMALHEIRA 7 X 1 CURVA PARA ESQUERDA, - OVAL, - EM ANEL, - COMPRIMENTO DO CABO: 23,5CM, - ACO 420, - 13-1/4"/33.5CM.	UN	Ampla	R\$0,01	1	25
47		502822	690871	468001	PINCA TIPO STRAIGHT TORACOSCOPICO CHITWOOD: - CABO PARA AJUSTE DE N. 5 MODELO ARMADILHA, - JACOBSON ESTILO MOLA, - CABO ARREDONDADO, - PARA SUTURAS 4-0 E MENORES, - COMPRIMENTO DO CABO: 14,5CM, - ACO 420, - 12"/30.5CM.	UN	Ampla	R\$0,01	1	10

48		502819	690849	474438	PINCA TORACOSCOPICO DEBAKEY 5MM: - CABO AXIAL REDONDO COM DESIGN INVERSO COM SISTEMA BALANCEADO, - PONTA RETA 3,5MM, - SEM CREMALHEIRA, - DISTANCIA DE TRABALHO: 20CM, - COMPRIMENTO TOTAL: 14-1/4"36CM, - ACO 420.	UN	Ampla	R\$0,01	1	10
49		502820	690850	467979	PINCA TORACOSCOPICO DEBAKEY COOLEY 10MM: - ALCA ANELADA, - PONTA ANGULADA 90GRAUS, - SEM CREMALHEIRA, - COMPRIMENTO DO CABO: 24CM, - 13-1/4"33.5.	UN	Ampla	R\$0,01	1	10
50	EBS01267	503669	623320	462145	PROBE PARA CALCUSPLIT DIAMETRO 1,0 MM (3,0FR), COMPRIMENTO 575 MM. EBS06468 ALTERADO EM 28/10/2021 ALTERADO EM 13/10/2022.	UN	Ampla	R\$0,01	1	10
51		504280	692425	460552	PROBE PARA URETEROLITOTRIPSIA 1,2MM - SONDA DE 0,8 MM/2,4 FR; - COMPRIMENTO MINIMO DE 624 MM; - COMPATIVEL COM O LITOTRITOR PNEUMATICO BALISTICO DA MARCA ENGMED, MODELO CALCULITUS, SERIE 4005/16-360. ALTERADO EM 13/10/2020.	UN	Ampla	R\$0,01	1	50
52		504277	692390	460552	PROBE PARA URETEROLITOTRIPSIA 1,2MM - SONDA DE 1,2 MM/3,6 FR; - COMPRIMENTO MINIMO DE 624 MM; - COMPATIVEL COM O LITOTRITOR PNEUMATICO BALISTICO DA MARCA ENGMED, MODELO CALCULITUS, SERIE 4005/16-360. ALTERADO EM 13/10/2020.	UN	Ampla	R\$0,01	1	50
53		504278	692403	460552	PROBE PARA URETEROLITOTRIPSIA 1,2MM - SONDA DE 1,5 MM/4,5 FR; - COMPRIMENTO MINIMO DE 624 MM; - COMPATIVEL COM O LITOTRITOR PNEUMATICO BALISTICO DA MARCA ENGMED, MODELO CALCULITUS, SERIE 4005/16-360. ALTERADO EM 13/10/2020.	UN	Ampla	R\$0,01	1	50
54		504279	692414	605701	PROBE PARA URETEROLITOTRIPSIA 1,2MM - SONDA DE 2,0 MM/6,0 FR; - COMPRIMENTO MINIMO DE 624 MM; - COMPATIVEL COM O LITOTRITOR PNEUMATICO BALISTICO DA MARCA ENGMED, MODELO CALCULITUS, SERIE 4005/16-360. ALTERADO EM 13/10/2020.	UN	Ampla	R\$0,01	1	50
55		502253	14082	605701	PROTETOR PLASTICO ANATOMICO PARA BRACOS, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, COM FITAS ADE SIVAS NAS EXTREMIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 200 UNIDADES. EQUIPAMENTODE PROTECAO INDIVIDUAL (EPI).	PAR	Ampla	R\$0,01	3	200
56		502252	14060	379259	PROTETOR PLASTICO ANATOMICO PARA CORPO, TIPO AVENTAL, COM TIRAS PARA AMARRA-LOS, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 50 UNIDADES. DESCARTAVEL, NAO ESTERIL. EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPI).	UN	Ampla	R\$0,01	3	900
					PROTETOR PLASTICO PARA BRACOS ESTERIL: - CONFECCIONADO EM FILME					

57		502349	696357	473405	RESISTENTE DE MATERIA PRIMA VIRGEM DE POLIETIENO; - TRANSPARENTE; - MACIO PARA OS BRACOS, ANATOMICO, COM ADESIVO EM AMBAS EXTREMIDADES; - ESTERIL; - EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR COM TAMANHO APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE DIAMETRO DO PUNHO E 45 CM DE DIAMETRO DO BRACO; - EMBALADO AOS PARES, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONTENDO DADOS DE FABRICACAO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS. ABERTURA EM PETALA, DE FORMA A FACILITAR A PARAMENTACAO SEM QUEBRA DE TECNICA ASSEPTICA.	PAR	Ampla	R\$0,01	3	120000
58	EBS00478	502248	2786	436853	SAPATILHA CIRURGICA DE MALHA SANFONADA E/OU EM TELA NAO TECIDA: - FORMATO ANATOMICO; - COM TRAMA FECHADA; - ELASTICIDADE QUE PERMITA CALCAR DO NUMERO 36 AO NUMERO 46; - COM ACABAMENTO RESISTENTE; - COM ELASTICO DE BORDA SUPERPOSTO, SEM COSTURA NA PARTE INFERIOR, COM ALTURA DE 10CM (+/- 2CM).	PAR	Ampla	R\$0,01	5	105000
59	EBS06793	502275	45100	609099	SERRA DE GIGLE, CONFECCIONADA EM FIOS DE ACO INOXIDAVEL, TRANCADO, COMPONTA AGUCADA, MEDINDO 50CM DE COMPRIMENTO	UN	Ampla	R\$0,01	2	250
60	EBS06791	502276	45122	609097	SERRA DE GIGLE, CONFECCIONADA EM FIOS DE ACO INOXIDAVEL, TRANCADO, COM PONTA AGUCADA, MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO, EXTREMIDADE DE EMPUNHADEIRA DE 4MM (+/-1MM).	UN	Ampla	R\$0,01	2	200
61	EBS06846	502198	50086	446719	SISTEMA DUPLO (BARACA) PARA ANESTESIA NEONATAL, COM OS COMPONENTES: BALAO DE 1/2 LITRO, COTOVELO PARA MASCARA, MASCARA RECEM-NATO, TRAVESSA DE BORRACHA E T DE AYRES. QUE PERMITA VENTILACAO ESPONTANEA CONTROLADA. SISTEMA DE REINALACAO SEMI ABERTO.	UN	Ampla	R\$0,01	1	60
62		502782	676101	435890	SONDA DE FAUCHER N 32 - SONDA OROGASTRICA N 32 COMPOSTA DE TUBO DE PVC DE GRANDE DIAMETRO. - MATERIAL ATOXICO FLEXIVEL. - EXTREMIDADE ABERTA. - 4 ORIFICIOS LATERAIS - 75 A 80CM DE COMPRIMENTO. - EMBALAGEM PLASTICA. - ESTERELIZADO POR RADIACAO GAMA.	UN	Ampla	R\$0,01	2	100
63	EBS00288	502743	620300	455473	SONDA ENDOBRONQUIAL DUPLO LUMEN, TIPO CARLENS, COM GANCHO DE CARINA, N 37 CH. APLICACAO: INTUBACAO BRONQUIAL ESQUERDA, EM PVC ATOXICO, LINHA RADIOPACA, BALAO TRAQUEAL E DE CONTROLE DE CORES DIFERENTES, GRADUADA, ESTERIL, DESCARTAVEL. ACOMPANHA: SONDAS DE ASPIRACAO, MANDRIL E INTERMEDIARIOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE	UN	Ampla	R\$0,01	3	125

					E REGISTRO NO MS. ALTERADO EM 20/09/2021 SEDE EBS00288					
64	EBS00294	502749	620366	456414	SONDA ENDOBRONQUIAL DUPLO LUMEN, TIPO CARLENS, COM GANCHO DE CARINA, N 39 CH. APLICACAO: INTUBACAO BRONQUIAL ESQUERDA, EM PVC ATOXICO, LINHA RADIOPACA, BALAO TRAQUEAL E DE CONTROLE DE CORES DIFERENTES, GRADUADA, ESTERIL, DESCARTAVEL. ACOMPANHA: SONDAS DE ASPIRACAO, MANDRIL E INTERMEDIARIOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. ALTERADO EM 17/09/2021 SEDE EBS00292	UN	Ampla	R\$0,01	3	60
65	EBS00285	502745	620322	454208	SONDA ENDOBRONQUIAL DUPLO LUMEN, TIPO CARLENS, COM GANCHO DE CARINA, No 35 CH. APLICACAO: INTUBACAO BRONQUIAL DIREITA, EM PVC ATOXICO, LINHA RADIOPACA, BALAO TRAQUEAL E DE CONTROLE DE CORES DIFERENTES, GRADUADA, ESTERIL, DESCARTAVEL. ACOMPANHA: SONDAS DE ASPIRACAO, MANDRIL E INTERMEDIARIOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. ALTERADO EM 20/09/2021 SEDE EBS00283	UN	Ampla	R\$0,01	3	30
66	EBS00284	502746	620333	454190	SONDA ENDOBRONQUIAL DUPLO LUMEN, TIPO CARLENS, COM GANCHO DE CARINA, N° 35 CH. APLICACAO: INTUBACAO BRONQUIAL ESQUERDA, EM PVC ATOXICO, LINHA RADIOPACA, BALAO TRAQUEA L E DE CONTROLE DE CORES DIFERENTES, GRADUADA, ESTERIL, DESCARTAVEL. ACOMPANHA: SONDAS DE ASPIRACAO, MANDRIL E INTERMEDIARIOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. ALTERADO EM 20/09/2021 EBS00284	UN	Ampla	R\$0,01	3	125
67	EBS00289	502744	620311	454206	SONDA ENDOBRONQUIAL DUPLO LUMEN, TIPO CARLENS, COM GANCHO DE CARINA, N 37 CH. APLICACAO: INTUBACAO BRONQUIAL DIREITA, EM PVC ATOXICO, LINHA RADIOPACA, BALAO TRAQUEAL E DE CONTROLE DE CORES DIFERENTES, GRADUADA, ESTERIL, DESCARTAVEL. ACOMPANHA: SONDAS DE ASPIRACAO, MANDRIL E INTERMEDIARIOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. ALTERADO EM 20/09/2021 SEDE EBS620311	UN	Ampla	R\$0,01	3	25
68	EBS00293	502750	620377	454209	SONDA ENDOBRONQUIAL DUPLO LUMEN, TIPO CARLENS, COM GANCHO DE CARINA, N 39 CH. APLICACAO: INTUBACAO BRONQUIAL DIREITA, EM PVC ATOXICO, LINHA RADIOPACA, BALAO TRAQUEAL E DE CONTROLE DE CORES DIFERENTES, GRADUADA, ESTERIL, DESCARTAVEL. ACOMPANHA: SONDAS DE ASPIRACAO, MANDRIL E	UN	Ampla	R\$0,01	3	25

					INTERMEDIARIOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. ALTERADO EM 20/09/2021 EBS00291					
69	EBS00236	502666	3155	436002	SONDA FOLEY N 14. COMPRIMENTO 40 (+/-5) CM, COM BALAO RESISTENTE E SIMETRICO DE ATE 30 CC, EM LATEX SILICONIZADO, ATOXICA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, 02 (DUAS) VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VALVULA COM PERFEITA VEDACAO PARA ENCHIMENTO DE BALAO, PONTA CILINDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFICIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APOS O BALAO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA, RESISTENTE, SEGURA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FACIL VISUALIZACAO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. ALTERADO 17/09/2021 SEDE EBSERH EBS00236	UN	Ampla	R\$0,01	3	4000
70	EBS00238	502721	53652	436838	SONDA FOLEY N 16. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALAO RESISTENTE E SIMETRICO DE ATE 30 CC, EM LATEX SILICONIZADO, ATOXICA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, 03 (TRES) VIAS, DUAS VIAS FUNIL E OUTRA VIA COM VALVULA COM PERFEITA VEDACAO PARA ENCHIMENTO DE BALAO, PONTA CILINDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFICIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APOS O BALAO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA, RESISTENTE, SEGURA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FACIL VISUALIZACAO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. ALTERADO EM 20/09/2021 SEDE EBS00238	UN	Ampla	R\$0,01	3	32
71	EBS00237	502667	3166	436007	SONDA FOLEY N 16. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALAO RESISTENTE E SIMETRICO DE ATE 30 CC, EM LATEX SILICONIZADO, ATOXICA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, 02 (DUAS) VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VALVULA COM PERFEITA VEDACAO PARA ENCHIMENTO DE BALAO, PONTA CILINDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFICIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APOS O BALAO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	Ampla	R\$0,01	3	2500

					COM ABERTURA EM PETALA, RESISTENTE, SEGURA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FACIL VISUALIZACAO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. ALTERADO 17/09/2021 SEDE EBSERH EBS00237					
72	EBS00239	502668	3177	436003	SONDA FOLEY N 18. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALAO RESISTENTE E SIMETRICO DE ATE 30 CC, EM LATEX SILICONIZADO, ATOXICA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, 02 (DUAS) VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VALVULA COM PERFEITA VEDACAO PARA ENCHIMENTO DE BALAO, PONTA CILINDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFICIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APOS O BALAO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA, RESISTENTE, SEGURA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FACIL VISUALIZACAO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. ALTERADO 17/09/2021 SEDE EBS00239	UN	Ampla	R\$0,01	3	1600
73	EBS00241	502669	3188	436010	SONDA FOLEY N 20. COMPRIMENTO 40 (+/-5) CM, COM BALAO RESISTENTE E SIMETRICO DE ATE 30 CC, EM LATEX SILICONIZADO, ATOXICA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, 02 (DUAS) VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VALVULA COM PERFEITA VEDACAO PARA ENCHIMENTO DE BALAO, PONTA CILINDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFICIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APOS O BALAO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA, RESISTENTE, SEGURA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FACIL VISUALIZACAO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. ALTERADO 17/09/201	UN	Ampla	R\$0,01	3	600
74	EBS00241	502717	48380	436010	SONDA FOLEY N 20. COMPRIMENTO 40 (+/-5) CM, COM BALAO RESISTENTE E SIMETRICO DE ATE 30 CC, EM SILICONE, ISENTO DE LATEX, ATOXICA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, 02 (DUAS) VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VALVULA COM PERFEITA VEDACAO PARA ENCHIMENTO DE BALAO, PONTA CILINDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFICIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APOS O	UN	Ampla	R\$0,01	3	250

					BALAO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA, RESISTENTE, SEGURA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FACIL VISUALIZACAO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. ALTERADO 17/09/2021					
75	EBS00018	502670	3199	436010	SONDA FOLEY N 22. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALAO RESISTENTE E SIMETRICO DE ATE 30 CC, EM LATEX SILICONIZADO, ATOXICA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, 02 (DUAS) VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VALVULA COM PERFEITA VEDACAO PARA ENCHIMENTO DE BALAO, PONTA CILINDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFICIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APOS O BALAO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA, RESISTENTE, SEGURA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FACIL VISUALIZACAO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. ALTERADO 17/09/2021 SEDE	UN	Ampla	R\$0,01	3	120
76	EBS00021	502718	48390	436004	SONDA FOLEY N 22. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALAO RESISTENTE E SIMETRICO DE ATE 30 CC, EM SILICONE, ISENTO DE LATEX, ATOXICA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, 02 (DUAS) VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VALVULA COM PERFEITA VEDACAO PARA ENCHIMENTO DE BALAO, PONTA CILINDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFICIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APOS O BALAO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA, RESISTENTE, SEGURA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FACIL VISUALIZACAO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. ALTERADO 17/09/2021. SEDE	UN	Ampla	R\$0,01	3	95
					ONDA FOLEY N 24. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALAO RESISTENTE E SIMETRICO DE ATE 30 CC, EM SILICONE, ISENTO DE LATEX, ATOXICA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, 02 (DUAS) VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VALVULA COM PERFEITA VEDACAO PARA ENCHIMENTO DE BALAO, PONTA CILINDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFICIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM					

77	EBS00245	502705	18582	436006	LADOS OPOSTOS (APOS O BALAO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA, RESISTENTE, SEGURA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FACIL VISUALIZACAO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. ALTERADO 17/09/2021 . SEDE	UNIDADE	Ampla	R\$0,01	3	85
78	EBS00246	502740	618728	436014	SONDA FOLEY N 24. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALAO RESISTENTE E SIMETRICO DE ATE 30 CC, EM LATEX SILICONIZADO, ATOXICA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, 03 (TRES) VIAS, DUAS VIAS FUNIL E OUTRA VIA COM VALVULA COM PERFEITA VEDACAO PARA ENCHIMENTO DE BALAO, PONTA CILINDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFICIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APOS O BALAO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA, RESISTENTE, SEGURA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FACIL VISUALIZACAO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. EBS07303 ALTERADO 17/09/2021 SEDE	UN	Ampla	R\$0,01	3	250
79	EBS05584	502733	611977	436000	SONDA FOLEY N. 10. COMPRIMENTO 30 A 40 (+/-2) CM, COM BALAO RESISTENTE E SIMETRICO DE ATE 5 CC, EM SILICONE, ISENTO DE LATEX, ATOXICA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, 02 (DUAS) VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VALVULA COM PERFEITA VED ORIFICIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APOS O BALAO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE. EST ALTERADO EM 26/10/2021 EBS05584	UN	Ampla	R\$0,01	3	180
80	EBS00233	502663	3122	436040	SONDA FOLEY Nº 08. COMPRIMENTO 30 A 40 (+/-2) CM, COM BALAO RESISTENTE E SIMETRICO DE ATE 5 CC, EM LATEX SILICONIZADO, ATOXICA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, 02 (DUAS) VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VALVULA COM PERFEITA VEDACAO PARA ENC GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APOS O BALAO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE. ESTERIL E D POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. ALTERADO EM 27/10/2021 EBS00233	UN	Ampla	R\$0,01	3	350
					SONDA FOLEY Nº 10. COMPRIMENTO 30 A 40 (+/-2) CM, COM BALAO RESISTENTE E					

81	EBS00234	502664	3133	436008	SIMETRICO DE ATE 5 CC, EM LATEX SILICONIZADO, ATOXICA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, 02 (DUAS) VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VALVULA COM PERFEITA VEDACAO PARA ENC GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APOS O BALAO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE. ESTERIL E D POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. ALTERADO EM 27/10/2021 EBS00324	UN	Ampla	R\$0,01	3	290
82	EBS00235	502665	3144	436009	SONDA FOLEY Nº 12. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALAO RESISTENTE E SIMETRICO DE ATE 30 CC, EM LATEX SILICONIZADO, ATOXICA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, 02 (DUAS) VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VALVULA COM PERFEITA VEDACAO PARA ENCHIMENTODE CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA, RESISTENTE, SEGURA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FACIL VISUALIZACAO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. ALTERADO EM 27/10/2021 EBS00235	UN	Ampla	R\$0,01	3	270
83	EBS07299	502734	611988	436001	SONDA FOLEY Nº 12. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALAO RESISTENTE E SIMETRICO DE ATE 30 CC, EM SILICONE, ISENTA DE LATEX, ATOXICA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, 02 (DUAS) VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VALVULA COM PERFEITA VED DOIS ORIFICIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APOS O BALAO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA, RES ALTERADO 16/09/2021 . SEDE EBS07299	UN	Ampla	R\$0,01	3	150
84	EBS00240	502704	16463	436837	SONDA FOLEY NO 18.COMPRIMENTO 40 CM, COM BALAO RESISTENTE E SIMETRICO DE ATE 30 CC, ALTERADO 16/09/2021. SEDE	UN	Ampla	R\$0,01	3	40
85	EBS00244	502741	618739	438575	SONDA FOLEY No 22. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALAO RESISTENTE E SIMETRICO DE ATE 30 CC, EM LATEX SILICONIZADO, ATOXICA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, 03 (TRES) VIAS, DUAS VIAS FUNIL E OUTRA VIA COM VALVULA COM PERFEITA VEDACAO PARA ENCHIMENTO DE BALAO, PONTA CILINDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFICIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APOS O BALAO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM	UN	Ampla	R\$0,01	3	235

					INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA, RESISTENTE, SEGURA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FACIL VISUALIZACAO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. ALTERADO 17/09/2021 SEDE					
86	EBS00239	502719	48404	436003	SONDA FOLEY NO.18.COMPRIMENTO 40 CM,COM BALAO RESISTENTE E SIMETRICO DE ATE 30 CC,EM SILICONE, ISENTO DE LATEX, ATOXICO,FLEXIVEL,ATRAUMATICA, 02 VIAS,UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VALVULA COM PERFEITA VEDACAO PARA ENCHIMENTO DE BALAO, PONTA CILINDRICA,MACIA,DE FUNDO CEGO,DOIS ORIFICIOS GRANDES,LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS.CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE. ESTERIL E DESCARTAVEL.EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA,RESISTENTE,SEGURA,CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO,VALIDADE E LOTE DE FACIL VISUALIZACAO,POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. ALTERADO 16/09/2021 . SEDE	UN	Ampla	R\$0,01	3	250
87	EBS00242	502703	16430	438578	SONDA FOLEY NO.20.COMPRIMENTO CM,COM BALAO RESISTENTE E SIMETRICO DE ATE 30 CC,EM LATEX SILICONIZADO,ATOXICA,FLEXIVEL,A TRAUMATICA, 03 VIAS,DUAS VIAS FUNIL E OUTRA VIA COM VALVULA COM PERFEITA VEDACAO PARA ENCHIMENTO DE BALAO,PONTA CILINDRICA,MACIA,DE FUNDO CEGO,DOIS ORIFICIOS GRANDES,LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APOS O BALAO).CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE.ESTERIL E DESCARTAVEL.EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA, RESISTENTE,SEGURA,CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FACIL VISUALIZACAO,POSSUIR REGISTRO NA ANSIVA/MS. ALTERADO 16/09/2021 . SEDE	UN	Ampla	R\$0,01	3	50
88	EBS00279	502332	676509	435896	SONDA PARA VARIZES ESOFAGICAS NUMERO 14 - SONDA PARA VARIZES ESOFAGICAS TIPO SENGSTAKEN BLAKMORE. - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL.	UN	Ampla	R\$0,01	1	20
89	EBS00280	502333	676510	435892	SONDA PARA VARIZES ESOFAGICAS NUMERO 16 -SONDA PARA VARIZES ESOFAGIVAS TIPO SENGSTAKEN BLAKMORE -CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL	UN	Ampla	R\$0,01	1	20
90		503313	684846	428981	SUPORTE PARA FRASCOS EM ARAME REVESTIDO COM PVC PARA 60 TUBOS 15 MM Devera ter registro no ministerio da saude.	UN	Ampla	R\$0,01	1	12

91	EBS08950	503622	16350	452220	TALA METALICA PARA DEDOS, CONFECCIONADA EM ALUMINIO (MATERIAL LEVE) COM 1MM DE ESPESSURA X 20CM (+/- 5) DE COMPRIMENTO X 1,2CM DE LARGURA, COM ESPUMA (DE COR CLARA) ADERIDA EM UM DOS LADOS COM 1CM DE ESPESSURA.	UN	Ampla	R\$0,01	2	100
92		503637	672858	452240	TALA MOLDAVEL, MATERIAL EVA KIT COM TODOS OS TAMANHOS	UD	Ampla	R\$0,01	2	600
93		503634	669490	469638	TALA ORTOPEDICA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS GRANDE - EM ALUMINIO MOLDAVEL E ESPUMA TAMANHO M (86 X 09 X 03)CM; - REVESTIDA EM PLASTICO RESISTENTE, COM ESPUMA BEM FIXADA E ESTRUTURA METALICA TOTALMENTE REVESTIDA;	UNID	Ampla	R\$0,01	2	50
94		503633	669489	452246	TALA ORTOPEDICA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS MEDIA - EM ALUMINIO MOLDAVEL E ESPUMA TAMANHO M (63 X 09 X 03)CM; - REVESTIDA EM PLASTICO RESISTENTE, COM ESPUMA BEM FIXADA E ESTRUTURA METALICA TOTALMENTE REVESTIDA;	UNID	Ampla	R\$0,01	2	50
95		503635	669503	452245	TALA ORTOPEDICA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS PEQUENA - EM ALUMINIO MOLDAVEL E ESPUMA TAMANHO M (53 X 09 X 03)CM; - REVESTIDA EM PLASTICO RESISTENTE, COM ESPUMA BEM FIXADA E ESTRUTURA METALICA TOTALMENTE REVESTIDA;	UNID	Ampla	R\$0,01	2	60
96		502821	690860	477123	TESOURA TORACOSCOPICO METZEMBAUM 10MM: - LAMINA SUPER CORTE PARA ESQUERDA, - COMPRIMENTO DAS DUAS LAMINAS CORTANTES: 3,5CM, - COMPRIMENTO DO CABO: 19,5CM, - ALCA ANELADA PRETO PLATINADO, - 11-1/2"/29CM, - ACO 420.	UN	Ampla	R\$0,01	1	10
97	EBS08654	502273	38885	465719	TROCATER DESCARTAVEL: - COM VALVULA E ACOPLAMENTO PARA INSUFLADOR; - PARA VIDEO CIRURGIAS DE 10,11 A 12MM DE TAMANHO; - ROSQUEADO OU LISO; - COM LAMINA.	Unidade	Ampla	R\$0,01	1	1250
98		511774	703179	465717	TROCATER METALICO PARA CISTOSTOMIA: 1) EM ACO INOX 2) PARA CISTOSTOMIA POR PUNCAO 3) SONDA 18-20 FR	UN	Ampla	R\$0,01	1	2
					Material compativel com sonda 18-20 fr					

4.5. Justificativa para códigos EBSE RH não informados:

I - O trabalho de inserção dos códigos EBSE RH se iniciaram no HC/UFMG, porém, devido a alta complexidade dos materiais utilizados na instituição e a compatibilização com os descritivos dos códigos EBSE RH, não foi possível a conclusão dos mesmos.

II - A EBSE RH não possui todos códigos que contemplam os materiais adquiridos pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

4.6. Para o(s) item(ns) 009 a 011, 036 a 037, 098:
Exigências do grupo - instrumental cirurgico.

4.7 - Em relação a materia prima - aço inoxidavel {aisi 316 e 304} as empresas fornecedoras de instrumental cirurgico deverão fornecer o certificado de analise quimica, "preferencialmente", diretamente do fabricante, da materia prima, a fim de que seja verificada a procedência e a especificação do aço inoxidavel, ou se o certificado de analise quimica nao for diretamente, o mesmo podera ser de um distribuidor credenciado.

4.8 - A data de emissão do certificado de analise não poderá exceder a 12(doze) meses da data da abertura da proposta.

4.9 - Só serão aceitos certificados em portugues ou, em caso de produtos importados, traduzidos por tradutor juramentado com firma reconhecida.

4.10 - O aço inoxidavel devera estar de acordo com a norma nbr 7153-1 e/ou norma din 17442.

4.11 - Em relação ao tratamento termico o instrumental cirurgico devera ter um tratamento termico integral (toda peça) e homoganeo, o que ira garantir a flexibilidade e resistencia a corrosão. peças com tratamento termico apenas nas pontas estao fora das condicoes de aceitabilidade.

4.12 - Em relação a finalidade do instrumental cirurgico pinças hemostaticas as pontas deverão ser delicadas, com bom acabamento, de modo a atender a finalidades a qual se destina: "hemostasia". a peca não devera ter buracos, frestas ou folgas no encaixe. as cremalheiras deverão ter um funcionamento suave e progressivo, sem trancos e sem escapar com facilidade. o funcionamento geral das pecas devera ser suave, sem raspar no encaixe, sem machucar os dedos e o polimento devera ser o mais perfeito possivel, sem buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosão. a peca não devera apresentar cantos vivos, nas pontas ou encaixes, que possam cortar as luvas ou ferir o paciente. o peso devera ser o mais leve possivel, naturalmente compativel com a aplicação a que os instrumentos se destinam.

4.13 Obs 1: para quaisquer tipos de pinças que tenham "dentes" nas pontas, tipo allis, kocher deverão ser observados os dentes, que não poderão ser pontiagudos, ou cortantes.

4.14 Obs 2: as demais pinças tipo clamps ou atraumaticas deverão ter os seus dentes exigencias do grupo - instrumental cirurgico.

4.15 - Em relação a materia prima - aço inoxidavel {aisi 316 e 304} exigencias do grupo - instrumental cirurgico.

4.16 - Em relação a materia prima - aço inoxidavel {aisi 316 e 304} as empresas fornecedoras de instrumental cirurgico deverao fornecer o certificado de analise quimica, "preferencialmente", diretamente do fabricante, da materia prima, a fim de que seja verificada a procedencia e a especificação do aço inoxidavel, ou se o certificado de analise quimica nao for diretamente, o mesmo podera ser de um distribuidor credenciado.

4.17 - A data de emissão do certificado de analise nao podera exceder a 12(doze) meses da data da abertura da proposta.

4.18 - So serão aceitos certificados em portugues ou, em caso de produtos importados, traduzidos por tradutor juramentado com firma reconhecida.

4.19 - O aço inoxidavel devera estar de acordo com a norma nbr 7153-1 e/ou norma din 17442.

4.20 - Em relação ao tratamento termico o instrumental cirurgico devera ter um tratamento termico integral (toda peca) e homoganeo, o que ira garantir a flexibilidade e resistencia a corrosao. pecas com tratamento termico apenas nas pontas estão fora das condições de aceitabilidade.

4.21 - Em relação a finalidade do instrumental cirurgico pincas hemostaticas as pontas deverão ser delicadas, com bom acabamento, de modo a atender a finalidades a qual se destina: "hemostasia". a peca nao devera ter buracos, frestasou folgas no encaixe.

as cremalheiras deverão ter um funcionamento suave e progressivo, sem trancos e sem escapar com facilidade. o funcionamento geral das peças deverá ser suave, sem raspar no encaixe, sem machucar os dedos e o polimento deverá ser o mais perfeito possível, sem buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosão. a peça não deverá apresentar cantos vivos, nas pontas ou encaixes, que possam cortar as luvas ou ferir o paciente. o peso deverá ser o mais leve possível, naturalmente compatível com a aplicação a que os instrumentos se destinam.

4.22 Obs 1: para quaisquer tipos de pinças que tenham "dentes" nas pontas, tipo allis, kocher deverão ser observados os dentes, que não poderão ser pontiagudos, ou cortantes.

4.23 Obs 2: as demais pinças tipo clamps ou atraumáticas deverão ter os seus dentes observados para que não produzam ferimentos/traumas nos tecidos que irão prender.

4.24 - As peças deverão estar de acordo com as normas nbr iso 7153/13402/ nbr 13851/13911/13912/13913/13914/13915/13916/14058/14059/14175 e 14333.

4.25 Em relação a garantia a peça deverá ter uma gravação com clara identificação da marca do fabricante (logotipo ou nome), e um código de identificação do lote de fabricação, a fim de que se possa saber a data de fabricação para efeito de garantia. a garantia deverá ser "mínima de 10 anos" contra quaisquer defeitos de fabricação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

5.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

5.1.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

5.1.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

5.1.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.1.3.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.1.3.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.1.3.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.2. Proposta:

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

c) Prazo de validade;

d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

5.2.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.3. **Amostras:**

5.3.1. A EBSEH se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.3.3. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite da EBSEH.

5.3.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

5.3.5. A quantidade mínima de amostras será o definido na tabela. O HC/UFMG se reserva o direito de solicitar um quantitativo maior, caso seja necessário, para aferir a qualidade do material, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.

5.3.6. Caso necessário, a EBSEH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.3.7. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;

b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;

c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

d) Representante: nome, telefone e e-mail.

5.3.8. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

5.3.9. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

5.3.10. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico ul.hc-ufmg@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

5.3.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;
- f) Data do envio.

5.3.12. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

5.3.13. Serão avaliados os seguintes quesitos:

a) Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

b) Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

c) Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.3.14. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

5.3.15. Haverá possibilidade de acompanhamento da avaliação das amostras por todos os licitantes interessados, em consonância com o princípio da publicidade.

5.3.16. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.3.17. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.3.18. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.3.19. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

5.3.20. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5.3.21. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.3.22. O endereço para envio das amostras é na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º andar ala leste, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP: 30130-100, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 16h, aos cuidados da Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - filial EBSERH

5.3.23. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

5.3.24. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

5.3.25. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

5.3.26. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail ul.hc-ufmg@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.

6. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.2. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

6.3. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

6.4. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

6.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.(art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

6.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

6.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

6.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.11. A participação de ME/EPP, se dará conforme Justificativa da Pesquisa de Preços.

7. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 9. Modelo de Execução do Objeto.

8. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.

8.2. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

8.3. Será permitida à adesão a todas as Ata de Registro de Preços oriundas deste processo licitatório.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

9.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos por participante, conforme edital.

9.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

9.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

9.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejem uma solicitação adicional;

9.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico almoxarifadoa.hcmg@ebserh.gov.br, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

9.2. Prazos de entrega:

9.2.1. Para as empresas vencedoras/contratadas, os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do envio da Nota de Compra/Número de Empenho pelo HC-UFMG/EBSERH;

9.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central de cada unidade hospitalar participante, no horário das 08:00 às 16:00 horas, em dias

úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 11º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte- MG, CEP 30130-100.

9.2.3. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a cada unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

9.3. **Condições de entrega:**

9.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

9.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínima de 12 (doze) meses ou para produtos com validade total inferior a 12 (doze) meses, apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

9.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

9.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

9.3.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

9.3.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

9.3.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

9.3.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

9.3.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

9.3.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

9.3.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

9.3.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

9.3.13. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

9.3.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

9.4. Recebimento provisório:

9.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base neste Termo de Referência, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

9.4.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

9.4.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

9.5. Recebimento definitivo:

9.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

9.5.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5.5. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

9.5.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

9.5.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato

(EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

9.5.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

10.2. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

10.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

10.4. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

10.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

11.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11.13. Índice de Medição de Resultados - IMR

11.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 5 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais
--

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será fixado em 10 (dez) dias, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022= 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

12. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

12.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. Critério de julgamento:

13.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

13.1.2. Em se tratando de grupo, o critério de julgamento desses itens deverá ser o de menor preço global.

13.2. Modo de disputa:

13.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

13.3. Intervalo entre lances:

13.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de R\$0,01.

13.4. Condições de participação:

13.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (

...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

13.5. Condições de habilitação:

13.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

13.5.1.1. Habilitação jurídica:

13.5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

13.5.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.5.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

13.5.1.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

13.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.5.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.5.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

13.5.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.5.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

13.5.1.3.3. A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

13.5.1.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh, e a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 1% do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

13.5.1.3.5. Exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente a 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante.

Art. 65 § 13 e 14, inciso III, do RLCE 2.0

§ 13 Quando o requisito de informações sobre capacidade econômico-financeira estiver vinculado ao valor da contratação, o instrumento convocatório deverá indicar que a informação deverá se referir ao valor da proposta apresentada pelo licitante.

§ 14, inciso III O estabelecimento da exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços.

13.5.1.3.6. O artigo 65, inc. IV, "a" do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (RLCE 2.0), prescreve como documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

IV - capacidade econômico-financeira, visando a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

13.5.1.3.7. Os índices financeiros usualmente exigidos em certames licitatórios são os de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, assim conceituados:

LIQUIDEZ GERAL: indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

LIQUIDEZ CORRENTE: indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

SOLVÊNCIA GERAL: expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

13.5.1.3.8. Para os três índices mencionados, o resultado "**>= 1**" (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Ademais, deve ser asseverado que caso as empresas não alcancem o resultado exigido nos índices (**>=1**), existe a possibilidade de comprovação do capital social ou patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor da contratação, que é admitido apenas de forma excepcional e justificada, nas compras para entrega futura (art. 65, §§ 13 e 14, inciso III, do RLCE 2.0), ampliando o universo de possíveis licitantes nos certames.

13.5.1.3.9. Portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o Hospital das Clínicas da UFMG/Filial Ebserh na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

15.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

15.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

16.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

16.9. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

16.10. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:

16.10.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

16.10.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

16.10.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

16.10.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

16.10.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

16.10.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

16.10.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

16.10.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados

pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

16.10.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

16.10.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

16.10.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

17.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

17.2.1.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

17.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.2.2. As sanções previstas nos subitens 17.2.1.1. e 17.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

17.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

17.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

17.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

18.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

20.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

20.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de

impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.
Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

20.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:
adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

20.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

20.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.
Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.
Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

20.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

21. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

21.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº. 7.892/13.

23. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

23.3. A presente Licitação não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcios, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

1.7.1. Vedação à participação de empresas em consórcio: a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento pacificado na jurisprudência do Tribunal de Conta da União (Acórdãos 1.636/2006 e 566/2006, ambos do Plenário). Acórdão 2869/2012-Plenário item 1.7.1

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

25. MATRIZ DE RISCOS

25.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

26. ANEXOS

26.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar Simplificado (SEI nº 33892539).

26.2. ANEXO II - Mapa de Riscos (SEI nº 33892609).

26.3. ANEXO III - Parecer Técnico de Análise de Amostras (SEI nº 33902235).

27. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

27.1. Segue para apreciação da Coordenadoria de Administração.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Diogo Carvalho Silva
Chefe de Unidade

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque
Coordenador (a) da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Raphael Salomão da Fonseca
Assistente Administrativo

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Daniela Santos Pimenta
Enfermeira

Comissão de Produtos para Saúde
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Designação da Equipe: Portaria-SEI 1282 (Documento SEI 34224678), publicada no Boletim nº 814 (34334251) de 10 de novembro de 2023.

De acordo.

Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(assinado eletronicamente)

Diogo Carvalho Silva

Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

De acordo.

A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)

Elizete Maria Neme da Silva

Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho Silva, Chefe de Unidade**, em 16/11/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Salomao da Fonseca, Assistente Administrativo**, em 16/11/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Santos Pimenta, Membro da Comissão**, em 17/11/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maristela Brum de Oliveira Lima, Gerente, Substituto(a)**, em 21/11/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33902225** e o código CRC **353576EA**.

Referência: Processo nº 23537.020361/2023-14 SEI nº 33902225

Estudo Técnico Preliminar 216/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23537.020361/2023-14

2. Descrição da necessidade

2.1. A Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), solicita a aquisição dos materiais relacionados no edital e em seus anexos, através da modalidade de compra Pregão Eletrônico.

2.2. Trata-se de aquisição de materiais médico hospitalar, que serão licitados para atender as demandas do HC-UFMG/Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Dessa forma, o objetivo dessa contratação é repor os estoques para que não falte material e prejudique o atendimento dos pacientes.

2.3. Esses materiais são essenciais na prestação da assistência aos pacientes e também durante os procedimentos de riscos. Dessa forma, o objetivo dessa contratação é repor os estoques para que não falte material e prejudique o atendimento dos pacientes.

2.4. O benefício direto da contratação é a atender às necessidades do Hospital das Clínicas da UFMG-EBSERH repondo estoques para que não falte material. Entre os benefícios indiretos pode ser citada a contribuição na formação dos profissionais e o cumprimento do contrato de gestão com o Sistema Único de Saúde (SUS), visto que o HC-UFMG/Ebserh é um hospital universitário.

2.5. Diante da necessidade fática, explicitada pelo setor solicitante, promoverá o HC-UFMG/Ebserh, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, licitação, seguindo os preceitos legais do artigo 32, inciso IV, Lei 13.303/16, e art. 3º, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, para satisfação da demanda.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Diogo Carvalho Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Decreto nº 10.024/2019.

4.2 Aprovação dos itens sujeita à análise técnica de amostras e catálogos, quando necessário.

4.3 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto 7.892/2013.

4.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do extrato resumido da ata de registro de preços no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

4.5 Exceto para os materiais que estiverem em uso na instituição nos últimos 03 (três) meses, e que não tenham registros /notificações de impropriedades, na fase de análise técnica as licitantes deverão apresentar amostras dos materiais solicitados pelo HC-UFMG/Ebserh, em até 10 (dez) dias;

4.6 Os licitantes deverão observar estritamente as especificações técnicas dos materiais constantes no Termo de Referência. Divergências técnicas poderão implicar na desclassificação da proposta apresentada pela licitante.

4.7 Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação de fornecimento encaminhada pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, por meio eletrônico, em remessa parcelada.

4.8 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do HC-UFMG/Ebserh, em dias úteis, das 08 às 16h. Endereço: Av. Prof. Alfredo Balena, 110, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, Cep: 30130-100; 11º andar, ala leste.

4.9 Os bens deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, exceto quando a validade global do produto for comprovadamente inferior a esse prazo.

4.10 A proposta da empresa deverá contemplar a discriminação dos valores unitários de cada material, bem como o valor total dos produtos, obtido pela multiplicação do valor unitário pela quantidade total de cada item.

4.11 A empresa, durante a apresentação da proposta deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo IV do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável.

4.12 O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará as contratadas às sanções previstas no instrumento convocatório que dará origem a esta contratação.

4.13 Trata-se de licitação para compra de insumos para a atender às necessidades do Hospital das Clínicas da UFMG-EBSERH. Substitui o Pregão 51/2022.

4.14 De acordo com o art. 22, § 9º de Decreto nº 7.892, de 2013, e considerando a alteração incluída pelo Decreto nº 9.488, de 2018, é permitida a adesão à ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal.

4.15 A opção pela concessão de adesão à Ata de Registro de Preços deve-se ao fato de o Hospital das Clínicas da UFMG ser integrante da rede de hospitais geridos pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), na qual cada membro realiza suas licitações isoladamente.

4.16 Considerando que nesses certames é comum não acudirem empresas interessadas para alguns materiais, ou seja, ficam desertos, como também determinados itens são cancelados no decorrer do processo devido a fatores como, por exemplo, inadequação das amostras à especificação do objeto licitado ou inabilitação das licitantes, a adesão à Ata de Registro de Preços se apresenta como alternativa para suprir essas eventualidades, assegurando o abastecimento de toda a rede e evitando a utilização excessiva do instrumento “dispensa de licitação” ou, em última instância, a aquisição.

4.17 O Hospital das Clínicas da UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-Ebserh, instrui seus editais tendo por base as minutas elaboradas pela Consultoria Jurídica da Ebserh-CONJUR, em conformidade com o Regulamento de Licitações e contratos da Ebserh 2.0, atualizado em 04/05/2022 e aprovado em 28/04/2022, cumpre salientar que o Decreto Federal 8.250/14 alterou algumas disposições do Decreto Federal 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito do Poder Executivo Federal. E com fundamento nas alterações ocorridas no decreto supracitado, apresenta-se a justificativa para não adotarmos, no momento, como padrão, o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) na qualidade de órgão gerenciador.

4.18 Ao abrir a Intenção para Registro de Preços (IRP) a celeridade dos processos poderia restar comprometida em função do prazo que é determinado por Lei para o registro da IRP, bem como, para a conclusão de todos os procedimentos internos ligados à compra compartilhada, uma vez que, o HC-UFMG/EBSERH realiza anualmente diversos processos licitatórios com grande vulto de itens, indispensáveis para o abastecimento de todo o complexo hospitalar.

4.19 Além do exposto acima, a licitação não será regionalizada e considerando que a Ebserh administra hospitais universitários em quase todas unidades da federação, para o atendimento dessas instituições hospitalares localizadas nas diversas regiões do país, os fornecedores poderiam elevar seus preços ou até mesmo deixar de participar da licitação, em razão do aumento dos custos com operações logísticas, o que acarretaria em prejuízos incalculáveis para a Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, bem como consultadas empresas contratadas, fornecedores e fabricantes, no intuito de contribuir para o levantamento de mercado para embasar o estudo desse processo. Para tanto foram utilizados os portais Banco de Preços (bancodeprecos.com.br) e Painel de Preços (paineldeprecos.planejamento.gov.br), sendo verificado que a modalidade Pregão vem sendo amplamente utilizada para aquisição desses insumos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Esta contratação é regida pela Lei 13.303/16;

6.2 Número de itens licitados: 98 (noventa e oito);

6.3 Trata-se de materiais classificados, segundo natureza de despesa, como materiais de consumo não duráveis.

6.4 Os atos que infringirem as cláusulas previstas no instrumento convocatório serão analisados pela área demandante, em conjunto com a Unidade de Almoxarifados e Unidade de Contratos do HC-UFMG/Ebserh. Os casos omissos serão levados à apreciação do Setor Jurídico desta instituição.

6.5 Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública Federal e Estadual nos portais Banco de Preços (bancodeprecos.com.br) e Pannel de Preços (paineldeprecos.planejamento.gov.br), sendo verificado que a modalidade Pregão vem sendo amplamente utilizada para aquisição destes insumos.

6.6 Há exigência de amostras, baseada no fato de que a Comissão de Controle de Qualidade de Materiais do HC-UFMG/Ebserh conduz processo de certificação da qualidade e conformidade dos produtos que são adquiridos pela instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Em relação às quantidades, atualmente o Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HC-UFMG/Ebserh utiliza o módulo de gestão de almoxarifados do sistema de informação NetTerm como referência para aquisições e controle de estoques. Este software mantém registros do volume de compras e da série histórica de consumo de todos os materiais utilizados pela instituição, oferecendo instrumentos para um planejamento responsável da Administração ao fixar o quantitativo de cada material que será incluído em processo licitatório.

Dessa forma, o referido sistema de informação utiliza a seguinte fórmula para definir as quantidades que serão adquiridas de cada produto:

$$PD = (SD \times S)/N$$

Onde:

PD – previsão de demanda

SD – soma da demanda real dos meses passados

N – número de meses considerados

S – percentual de segurança, que é uma porcentagem a mais que é licitada para assegurar um quantitativo ideal que cubra, inclusive, demandas imprevistas em função de aberturas de novos serviços, ampliação nos atendimentos, e outras situações não mensuráveis na oscilação da demanda, como surtos endêmicos sazonais ou epidemiológicos, por exemplo.

Em paralelo à análise dos relatórios de consumo fornecidos pelo NetTerm foi realizada, ainda, consulta à área demandante, com o objetivo de refinar e promover os ajustes necessários na definição das quantidades, conferindo maior robustez ao planejamento realizado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o processo para aquisição dos materiais constantes deste estudo não será classificado como sigiloso, à exceção do valor estimado do objeto da licitação, conforme Art. 34 da Lei nº 13.303/16.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Visando propiciar a ampla participação de licitantes, tendo como consequência o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, os itens deste certame serão adquiridos de forma parcelada, conforme artigo 32, III, da Lei 13.303/2016.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Analisando a contratação anterior do mesmo objeto no HC-UFGM, não houve registros de eventos significativos referentes à qualidade dos insumos utilizados pelos serviços mencionados no item 2 deste instrumento. Por este motivo estão sendo mantidas as especificações técnicas dos materiais, a modalidade e o regime de contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A aquisição está alinhada à missão institucional do HC-UFGM/Ebserh, em especial, a prestação da assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e de forma indissociável e integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão.

11.2 Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Entre os benefícios diretos da contratação está a prestação da assistência aos usuários que necessitam dos serviços prestados no HC-UFGM, conforme demonstrado neste documento;

12.2. Entre os benefícios indiretos encontra-se a contribuição na formação dos profissionais de saúde, residentes e graduandos, visto que o HC-UFGM é um hospital universitário; além do cumprimento do contrato firmado pelo HC-UFGM/Ebserh, enquanto prestador de serviços junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Em atendimento ao artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, a contratação dos materiais a serem licitados foi antecedida por planejamento prévio realizado pela equipe de planejamento instituída para esse fim.

13.2 As providências a serem adotadas referentes a fiscalização e capacitação de servidores farão parte do documento Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Na proposta da licitante deverá constar a observância de práticas de sustentabilidade, conforme disposto na instrução normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e da outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A contratação é considerada viável, pois preenche os seguintes requisitos:

15.1.1 Materiais coerentes com o serviço prestado pela instituição;

15.1.2 Realização de processo licitatório, conferindo transparência e isonomia;

15.1.3 Realização de pesquisa de preços para garantir que os valores serão compatíveis com o mercado.

15.1.4 A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços prestados no HCUFGM /Ebserh.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAPHAEL SALOMAO DA FONSECA

Assistente Administrativo

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23537.020361/2023-14

INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de quais formas devem ser tratadas, **ela permeará todo processo de contratação.**

1 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 01:	Itens ficarem sem cotação (desertos).	
Probabilidade:	Média	
Id	Dano	Impacto
1.	Possibilidade de não cotação dos itens solicitados	Alto, podendo comprometer os serviços prestados aos pacientes do Hospital das Clínicas.
Id	Ação Preventiva	Responsável(is)
1.	Aprimoramento das especificações técnicas dos materiais, a fim de mantê-las alinhadas às do mercado	Unidade demandante e Comissão de Padronização de Produtos para Saúde(CPPS)
Id	Ação de Contingência	Responsável(is)
1.	Utilizar materiais substitutos, se houver	Unidade demandante

Risco 02:	Especificações não espelham o usual do mercado ou das contratações de outros órgãos da Administração Pública	
Probabilidade:	Média	
Id	Dano	Impacto
1.	Pregão deserto ou cancelado, ou seja, a instituição não obtém êxito na aquisição do material.	Alto, podendo gerar desabastecimento.
Id	Ação Preventiva	Responsável(is)
1.	Revisão técnica das especificações previamente à abertura de novo processo licitatório. Desenvolver novos fornecedores.	CPPS, área demandante, Unidade de Planejamento de Compras.
Id	Ação de Contingência	Responsável(is)

1. Utilizar materiais substitutos, se houver	Unidade demandante
--	--------------------

2 - RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL		
Risco 01:	Atraso superior a 90 dias no pagamento dos fornecedores	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
1.	Suspensão de fornecimento, causando desabastecimento da instituição e eventual prejuízo aos serviços assistenciais.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável(is)
1.	Realização minuciosa de previsão orçamentária da contratação pelo Setor de Orçamento e Finanças (SOF) e envio, pelo Setor de Suprimentos de notas fiscais em tempo hábil para o SOF realizar o pagamento.	Setor de Orçamento e Finanças e Setor de Suprimentos
Id	Ação de Contingência	Responsável(is)
1.	Priorização do pagamento do fornecedor tão logo sejam angariados recursos junto ao governo federal.	Setor de Suprimentos
Risco 02:	Fornecimento de materiais com impropriedades ou que não atendam às especificações técnicas	
Probabilidade:	Média	
Id	Dano	Impacto
1.	Impossibilidade de uso do material, podendo gerar prejuízo às atividades de reprocessamento de materiais.	Médio
Id	Ação Preventiva	Responsável(is)
1.	Conferência sistemática dos materiais no momento do recebimento; realização de especificações claras dos materiais e análise minuciosa das amostras.	Unidade de Almoxarifados, CPPS e Unidade Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável(is)
1.	Contato com o fornecedor para solicitação de troca do lote ou da marca dos materiais; e abertura de processo para apuração de irregularidades, se necessário.	Unidade de Almoxarifados, Unidade de Contratos e CPPS.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho Silva, Chefe de Unidade**, em 13/11/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Salomao da Fonseca, Assistente Administrativo**, em 16/11/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Santos Pimenta, Membro da Comissão**, em 17/11/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maristela Brum de Oliveira Lima, Gerente, Substituto(a)**, em 21/11/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33892609** e o código CRC **EB156689**.

Referência: Processo nº 23537.020361/2023-14 SEI nº 33892609



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Parecer Técnico de Avaliação Amostra de Material

Processo nº 23537.020361/2023-14

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL

1. Identificação do avaliador

Unidade da Rede Ebserh	
Nome	
Categoria profissional	
Siape	
Lotação	

2. Identificação do processo de compra e item

Número de identificação do processo de compra	
Número do processo SEI da Contratação	
Número do item correspondente à amostra no Edital	
Especificação do item de acordo com Edital	
Código Ebserh (Se houver)	
Código do Sistema de Estoque (Se houver)	

3. Identificação da amostra

Data de recebimento	
Fornecedor/CNPJ	
Fabricante/CNPJ	
Marca	
Lote/série	
Quantidade de Amostras recebidas para avaliação	

4. Avaliação geral do produto e embalagem

Check list	Sim	Não	Não se Aplica	Observações
O produto corresponde ao item solicitado				
A apresentação corresponde à solicitada				

O produto está corretamente identificado conforme TR				
Embalagem está íntegra				
Embalagem proporciona abertura asséptica				
Ausência de resíduos e impurezas na embalagem				
A embalagem permite boa visualização do produto				
A embalagem é adequada ao tipo de produto				
Observações				

5. **Avaliação da funcionalidade**

Check list	Sim	Não	Não se Aplica	Descrever riscos, dificuldades ou inconformidades, se for o caso
O produto oferece risco ao profissional				
O produto oferece risco ao paciente				
Há dificuldade de manuseio				

6. **Avaliação específica**

Descrever avaliações específicas com relação ao produto e suas funcionalidades

7. **Parecer final**

Avaliação de conformidade da amostra	Aprovada	Reprovada
Em caso de reprovação, justificar		

Considerando que a aceitação da amostra constitui condição necessária para adjudicação do objeto do certame licitatório, diante das condições pré-estabelecidas no Termo de Referência, após serem submetidas à avaliação, "Aprovo" "Reprovo" as amostras.

Com fé pública, declaro para os devidos fins a responsabilidade técnica pela avaliação de amostras detalhadas neste parecer.

Raphael Salomão da Fonseca

Assistente Administrativo

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho Silva, Chefe de Unidade**, em 16/11/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Salomao da Fonseca, Assistente Administrativo**, em 16/11/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Santos Pimenta, Membro da Comissão**, em 17/11/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33902235** e o código CRC **AD4DD484**.

Referência: Processo nº 23537.020361/2023-14 SEI nº 33902235

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº XX / XXXX/2023

Processo nº 23537.020361/2023-14

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, sediado(a) na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Alexandre Rodrigues Ferreira**, RG nº **.065.*** e CPF nº ***.437.***-**, nomeado pela portaria - SEI nº 79 de 07 de junho de 2022, publicada no DOU em 09 de junho de 2022 ; e por sua Gerente Administrativa **ELIZETE MARIA DA SILVA NEME**, RG M.x.498.xxx SSP/MG, CPF nº xxx.192.xxx-xx, nomeado pela Portaria-SEI nº 1104, de 15 de julho de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **112/2023**, publicada no DOU de xx/xx/xxxx, processo administrativo nº 23537.020361/2023-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, a fim de atender as necessidades do O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais é vinculado à Universidade Federal de Minas Gerais e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. órgão gerenciador será o HC-UFGM/Ebserh.

3.2. Por interesse da Administração, o referido pregão será realizado somente para o ressuprimento do HC-UFGM/Ebserh.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração

de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belo Horizonte e data

Representante legaldo HC-UFMG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 79 de 07 de junho de 2022

(assinado eletronicamente)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativa HC-UFMG/Ebserh

Portaria nº 1104, de 15 de julho de 2021

Representante legal da empresa

(assinado eletronicamente)

nome

RG xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **Welton Dias de Souza**, **Assistente Administrativo**, em 15/12/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34712390** e o código CRC **50DADECA**.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23537.014972/2023-23

Interessado:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG / EBSEH
(Processo Administrativo nº 23537.020361/2023-14)

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato			
ENDEREÇO		UF:	CEP:
TELEFONE:	()		
EMAIL:			

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE / MESES	PREÇOS UNITÁRIOS PREÇOS	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS



Documento assinado eletronicamente por **Welton Dias de Souza, Assistente Administrativo**, em 14/12/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34712773** e o código CRC **A11A16A0**.

Referência: Processo nº 23537.020361/2023-14 SEI nº 34712773

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG,
CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23537.020361/2023-14

Interessado: Unidade de Licitações, Comissão de Produtos para Saúde

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 112/2023
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Processo Administrativo nº 23537.020361/2023-14
Pregão Eletrônico SRP nº 112/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, a fim de atender as necessidades do O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais é vinculado à Universidade Federal de Minas Gerais e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº **112/2023**, a empresa (nome completo da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (o) _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso):

a) Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do (s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLTI; e

b) Atende as exigências da Lei nº 12.187, [de 29 de dezembro de 2009](#), que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do Representante Legal
CPF: e Carteira de Identidade:



Documento assinado eletronicamente por **Welton Dias de Souza**, **Assistente Administrativo**, em 14/12/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34713170** e o código CRC **F5AADE0E**.

